CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 001
PROC. Nº 004 / 2026
ASSINATURA

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA BOMBA,** tombando-o sob o nº **004/2026.**

Sítio Novo (MA), 02 de fevereiro de 2026

XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
Auxiliar Administrativo
Portaria nº 008/2025

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 002
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

Processo Adm: 004/2026

Sítio Novo (MA), 02 de fevereiro de 2026

A Chefia de Gabinete vem por meio deste encaminhar o *Estudo Técnico Preliminar* em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível na bomba para o Poder Legislativo Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
Auxiliar Administrativo
Portaria nº 008/2025

EXMO. SR.
LEONEL SIGMAR SOUSA REIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 003
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 004/2026
Órgão Solicitante: CHEFIA DE GABINETE

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
Auxiliar Administrativo
Portaria nº 008/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento dos veículos utilizados pela Câmara Municipal.

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse público na fiscalização de obras e demais serviços executados pelos Poderes Executivos da União, Estado e principalmente município.

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 004
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

Com efeito, é de sabedoria corrente que ao Poder Legislativo municipal cabe a missão de fiscalizar os atos administrativos levados a efeito pelo poder Executivo, razão porque a utilização de veículos no deslocamento dos parlamentares é de suma importância a consecução de suas funções de vereança.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante os exercícios financeiros de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

> ***"A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala"*** **(FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).**

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM	L	8.000

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras desta Casa de Leis, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público no deslocamento dos vereadores a fim de promover a fiscalização dos atos administrativos promovidos em prol do município de Sítio Novo (MA) pelo Poder Executivo de todas as esferas de governo**.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 005
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento/abastecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO, ANP e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento de contratação direta em razão do valor, ante o pequeno vulto a ser adquirido, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta em razão do valor, para a aquisição do objeto.

Soluções	*Vantagens (pontos fortes)*	*Desvantagens (riscos, limitações, problemas)*
Realização de Procedimento Licitatório	***Obtenção de proposta mais vantajosa***	***Não se aplica***
Custo Estimado	***R$ 60.000,00***	

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 006
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de contratação direta, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possível divisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

> **"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade" (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si".** (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega do objeto será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na **"Ordem de Fornecimento/Abastecimento"**. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio do abastecimento na bomba, definido pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva "Ordem de Fornecimento/Abastecimento".**

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 007
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

Considerando o princípio da economicidade quando confrontado ao fator distância para abastecimento, os serviços deverão ser prestados em Postos de Combustíveis localizados no município de Sítio Novo (MA).

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem.*

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no abastecimento dos veículos utilizados pela Câmara Municipal no deslocamento dos vereadores e/ou assessores a fim de promover a fiscalização dos serviços e demais atos administrativos executados pelos Poderes Executivos de todas as esferas de governo em prol do município de Sítio Novo (MA).

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega do objeto deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento de contratação direta a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis:*

FOLHA Nº 008
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto a ANP e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 009
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta em razão do valor, a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
Auxiliar Administrativo
Portaria nº 008/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

LEONEL SIGMAR SOUSA REIS
Presidente da Câmara Municipal

25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	CATALAO	GASOLINA COMUM	1	R$/l	6,15	0,000	6,15	6,15	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	CATANDUVA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,15	0,137	5,96	6,39	0,022
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,32	0,072	6,23	6,49	0,011
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	CHAPECO	GASOLINA COMUM	13	R$/l	6,39	0,070	6,32	6,49	0,011
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	CIANORTE	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,31	0,044	6,29	6,39	0,007
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	CODO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,42	0,087	6,25	6,54	0,014
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	COLATINA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,55	0,127	6,34	6,79	0,019
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	COLOMBO	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,94	0,065	6,84	6,99	0,009
25/01/2026	31/01/2026	PARA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	GASOLINA COMUM	5	R$/l	6,47	0,060	6,39	6,55	0,009
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	CONCORDIA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,61	0,133	6,48	6,84	0,020
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CONGONHAS	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,23	0,131	6,06	6,45	0,021
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CONTAGEM	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,17	0,166	5,84	6,39	0,027
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,09	0,082	5,94	6,24	0,013
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,84	0,056	6,79	6,95	0,008
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	COTIA	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,08	0,211	5,79	6,29	0,035
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	CRATEUS	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,02	0,199	5,75	6,18	0,033
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	CRICIUMA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,45	0,033	6,35	6,49	0,005
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,19	0,234	5,98	6,59	0,038
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	CRUZEIRO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,06	0,143	5,97	6,38	0,024
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	CUBATAO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,69	0,147	6,39	6,79	0,022
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA COMUM	18	R$/l	6,42	0,093	6,17	6,49	0,014
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	48	R$/l	6,93	0,125	6,39	6,99	0,018
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CURVELO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,38	0,033	6,34	6,44	0,005
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,96	0,041	6,89	6,99	0,006
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	DIADEMA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,10	0,394	5,55	6,89	0,065
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,09	0,088	5,99	6,29	0,014
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	GASOLINA COMUM	15	R$/l	6,40	0,109	6,34	6,79	0,017
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,35	0,218	6,09	6,59	0,034
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	ERECHIM	GASOLINA COMUM	11	R$/l	6,20	0,087	6,09	6,29	0,014
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,32	0,137	6,15	6,49	0,022
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	EUNAPOLIS	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,92	0,072	6,83	6,99	0,010
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	GASOLINA COMUM	11	R$/l	6,03	0,093	5,99	6,29	0,015
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA COMUM	16	R$/l	6,76	0,043	6,64	6,79	0,006
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	FORMIGA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,21	0,158	5,99	6,39	0,025
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	FORMOSA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,47	0,021	6,44	6,49	0,003
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA COMUM	45	R$/l	6,52	0,074	6,39	6,69	0,011
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	FOZ DO IGUACU	GASOLINA COMUM	13	R$/l	6,19	0,168	5,95	6,39	0,027
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	FRANCA	GASOLINA COMUM	18	R$/l	6,55	0,060	6,35	6,59	0,009
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,25	0,079	6,09	6,37	0,013
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	FRUTAL	GASOLINA COMUM	2	R$/l	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	GARANHUNS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,04	0,029	6,00	6,09	0,005
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GARCA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,16	0,139	5,99	6,29	0,023
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	GOIANA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,74	0,005	6,74	6,75	0,001
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	GOIANIA	GASOLINA COMUM	44	R$/l	6,51	0,070	6,29	6,59	0,011
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,08	0,104	5,95	6,17	0,017
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,36	0,067	6,29	6,49	0,011
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	GUAIBA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,36	0,020	6,35	6,39	0,003
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	GUANAMBI	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,51	0,052	6,45	6,59	0,008
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	GUARAPARI	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,51	0,178	6,23	6,69	0,027
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	GUARAPUAVA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,28	0,289	5,89	6,59	0,046
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARATINGUETA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,24	0,165	5,99	6,49	0,026
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARUJA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,98	1,243	5,98	9,29	0,178
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARULHOS	GASOLINA COMUM	24	R$/l	6,16	0,294	5,75	6,99	0,048
25/01/2026	31/01/2026	TOCANTINS	GURUPI	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,76	0,030	6,70	6,79	0,005
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	HORTOLANDIA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,08	0,125	5,99	6,39	0,021
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	IBITINGA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,24	0,091	6,05	6,29	0,015
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	ICO	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,47	0,066	6,39	6,59	0,010
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	IGARASSU	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,75	0,000	6,75	6,75	0,000
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	IGUATU	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,69	0,028	6,67	6,77	0,004
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	IJUI	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,22	0,067	6,14	6,31	0,011
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	ILHEUS	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,83	0,027	6,81	6,89	0,004
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	IMPERATRIZ	GASOLINA COMUM	16	R$/l	6,22	0,268	5,81	6,99	0,043
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	INDAIATUBA	GASOLINA COMUM	13	R$/l	6,16	0,136	5,79	6,29	0,022
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	IPATINGA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,16	0,075	5,99	6,24	0,012
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	IPIRA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,26	0,192	5,96	6,59	0,031
25/01/2026	31/01/2026	SERGIPE	ITABAIANA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,41	0,000	6,41	6,41	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,02	0,163	5,68	6,29	0,027
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	ITABUNA	GASOLINA COMUM	5	R$/l	6,83	0,036	6,79	6,89	0,005
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	ITAJAI	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,44	0,033	6,34	6,47	0,005
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ITAJUBA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,14	0,050	6,09	6,19	0,008
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	ITAMARAJU	GASOLINA COMUM	5	R$/l	6,96	0,026	6,94	6,99	0,004

FOLHA Nº 010

PROC. Nº 004 / 2026

ASSINATURA

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 011
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

Proc. Adm: 004/2026

Sítio Novo (MA) 03 de fevereiro de 2026

A Chefia de Gabinete vem por meio deste solicitar a análise e aprovação do Termo de Referência em anexo, elaborado com o escopo de formalizar a contratação direta de empresa especializada no fornecimento de combustível na bomba para o Poder Legislativo Municipal.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Xanguay Nascimento Guedes

XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
Auxiliar Administrativo
Portaria nº 008/2025

EXMO. SR.
LEONEL SIGMAR SOUSA REIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

FOLHA Nº 012
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível na bomba para o Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOT
1	GASOLINA COMUM	L	8.000	6,22	**49.760,00**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021
1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2026, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.1.1. Registro na ANP. A referida exigência deverá ser objeto de apreciação oportunamente no momento da análise dos documentos habilitatórios.
Subcontratação
4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Garantia da contratação
4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega
5.1. O prazo de entrega dos bens é imediato, contados do recebimento da **"Ordem de Fornecimento/Abastecimento"**, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 013
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 014
PROC. Nº 004 / 2026
ASSINATURA

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 015
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.
7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.10.1. o prazo de validade;
7.10.2. a data da emissão;
7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.10.5. o valor a pagar; e
7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 016
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** ante a constante, pública e notória volatilidade dos preços dos combustíveis.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 017
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020
8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 018
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
Qualificação Técnica
8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
8.29.1.1. 8.29.1.1. **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA BOMBA**
8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 019
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
8.30. Registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo), em vigência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. O custo estimado da contratação é de R$ 49.760,00 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

01.031.0001.2-002 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30 – Material de Consumo

Sítio Novo (MA), 03 de fevereiro de 2026

Xanguay Nascimento Guedes

XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
Auxiliar Administrativo
Portaria nº 008/2025

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

LEONEL SIGMAR SOUSA REIS
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 021
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 004/2026
Órgão Solicitante: CHEFIA DE GABINETE

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
Auxiliar Administrativo
Portaria nº 008/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento dos veículos utilizados pela Câmara Municipal.

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse público na fiscalização de obras e demais serviços executados pelos Poderes Executivos da União, Estado e principalmente município.

Com efeito, é de sabedoria corrente que ao Poder Legislativo municipal cabe a missão de fiscalizar os atos administrativos levados a efeito pelo poder Executivo, razão porque a

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 022
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

utilização de veículos no deslocamento dos parlamentares é de suma importância à consecução de suas funções de vereança.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante os exercícios financeiros de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

> ***"A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala"*** **(FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).**

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM	L	8.000

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras desta Casa de Leis, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público no deslocamento dos vereadores a fim de promover a fiscalização dos atos administrativos promovidos em prol do município de Sítio Novo (MA) pelo Poder Executivo de todas as esferas de governo**.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento/abastecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 023
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO, ANP e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento de contratação direta em razão do valor, ante o pequeno vulto a ser adquirido, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta em razão do valor, para a aquisição do objeto.

Soluções	***Vantagens (pontos fortes)***	***Desvantagens (riscos, limitações, problemas)***
Realização de Procedimento Licitatório	***Obtenção de proposta mais vantajosa***	***Não se aplica***
Custo Estimado	***R$ 60.000,00***	

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 024
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de contratação direta, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possível divisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

> **"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade" (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si".** (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega do objeto será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na **"Ordem de Fornecimento/Abastecimento"**. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio do abastecimento na bomba, definido pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva "Ordem de Fornecimento/Abastecimento".**

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 025
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

Considerando o princípio da economicidade quando confrontado ao fator distância para abastecimento, os serviços deverão ser prestados em Postos de Combustíveis localizados no município de Sítio Novo (MA).

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem.*

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no abastecimento dos veículos utilizados pela Câmara Municipal no deslocamento dos vereadores e/ou assessores a fim de promover a fiscalização dos serviços e demais atos administrativos executados pelos Poderes Executivos de todas as esferas de governo em prol do município de Sítio Novo (MA).

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega do objeto deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento de contratação direta a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis:*

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 026
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto a ANP e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 029
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta em razão do valor, a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

Xanguay Nascimento Guedes

XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
Auxiliar Administrativo
Portaria nº 008/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Leonel Sigmar Sousa Reis

LEONEL SIGMAR SOUSA REIS
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 028
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma da Lei nº 14.133/21, a deflagração do competente procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para o Poder Legislativo Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sítio Novo (MA), 03 de fevereiro de 2026

LEONEL SIGMAR SOUSA REIS
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 029
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível na bomba para o Poder Legislativo Municipal. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: cpl.cmsn.sn@gmail.com.br entre os dias 04 e 06 de fevereiro de 2026. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site http:// www.sitionovo.ma.leg.br

Sítio Novo (MA) 03 de fevereiro de 2026

Xanguay Nascimento Guedes

XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
Auxiliar Administrativo
Portaria nº 008/2025

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
Código identificador: SHG7CNzfj9uJ
FOLHA Nº 030
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

AVISO DE DISPENSA

AVISOD E DISPENSA 001/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível na bomba para o Poder Legislativo Municipal. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: cpl.cmsn.sn@gmail.com entre os dias 04 e 06 de fevereiro de 2026. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site http:// www.sitionovo.ma.leg.br

Sítio Novo (MA) 03 de fevereiro de 2026

Xanguay Nascimento Guedes

XANGUAY NASCIMENTO GUEDES

Auxiliar Administrativo

Portaria nº 008/2025

Publicado por: Antônio Euzébio do Nascimento
Controlador
Código identificador: xewhsb2uap20260203150217

Gmail

Camara Sitio Novo <cpl.cmsn.ma@gmail.com>

Dispensa de Licitação Nº 001/2026

1 mensagem

Eleve Soluções Empresariais e licitações <eleveltda.adm@gmail.com>
Para: "cpl.cmsn.ma@gmail.com" <cpl.cmsn.ma@gmail.com>

6 de fevereiro de 2026 às 11:05

Prezados, bom dia!

Seguem anexas as documentações para participação no processo de Dispensa de Licitação de nº 001/2026, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível na bomba para o Poder Legislativo Municipal".

Att,

DOCUMENTOS.rar
13694K

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 031
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 039
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

AUTO POSTO ARUEIRA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A empresa **AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA**, com sede na cidade de Sítio Novo – MA, à Rua Antônio Bandeira, 547, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **11.472.863/0001-88**, neste ato representada por Luís Natan Coelho dos Santos, portador do CPF nº 279.656.433-91 e R.G. nº 1.107-806, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, através da Secretaria Municipal, os preços infra discriminados para a: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA BOMBA PARA O PODER LEGISTLATIVO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA**, objeto da **PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

PROPOSTA DE PREÇOS							
SÍTIO NOVO - MA							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UND.**	**VL UNIT**	**% DESC.**	**VL. UNIT COM DESCONTO**	**V. TOTAL**
1	GASOLINA COMUM	8000	L	R$ 6,34	2%	R$ 6,22	R$ 49.760,00
VALOR TOTAL: QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS.							**R$ 49.760,00**

a) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da "**Ordem de Serviço**" expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL;
c) O valor total da proposta é de R$ 49.760,00 (quarenta e nove mil setecentos e sessenta reais);
d) Dados Bancários: Banco: 756-Sicoob, agencia: 4436, c/c 11435-9

Sítio Novo - MA, 05/02/2026.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS:27965643391
Assinado de forma digital por LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS:27965643391
Dados: 2026.02.05 18:54:12 -03'00'

LUIS NATAN COELHO DOS SANTOS

Sócio – Administrador

AUTO POSTO ARUEIRA

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 033
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prezados Senhores,

A empresa **AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA**, com sede na cidade de Sítio Novo – MA, à Rua Antônio Bandeira, 547, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **11.472.863/0001-88**, neste ato representada por Luís Natan Coelho dos Santos, portador do CPF nº 279.65.433-91 e R.G. nº 1.107-806, abaixo assinado, **DECLARA:**

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº147/2014 e; na presente data, é considerada:

 (**X**) MICRO EMPRESA - ME, conforme Lei Complementar n° 147/2014.
3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital, e o que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art.63, I, da Lei nº14.133/2021).
4) **Quanto a inexistência de impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilita a participação na presente contratação direta, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 034
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

A) **Declara ainda,** nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal nº14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

B) **Declara também,** nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal nº14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela **AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido, ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na presente contratação direta quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na presente contratação direta antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal Em Epígrafe** antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6) **Quanto a exigência de reserva de cargos:**

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7) **Quanto às suas propostas econômicas:**

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 035
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

AUTO POSTO ARUEIRA

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) **Quanto à sujeição das condições do edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação:**

Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

9) **Quanto a Idoneidade:**

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade firmamos o presente.

10) **Que possui estrutura e condições para fornecer os produtos objetos desse certame, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.**

11) **Que assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.**

Imperatriz, MA, 05 de fevereiro de 2026.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS:27965643391

Assinado de forma digital por LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS:27965643391
Dados: 2026.02.05 18:23:08 -03'00'

Luís Natan Coelho dos Santos
Sócio - Administrador

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 036
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE LTDA

AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA

CNPJ 11.472.863/0001-88

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

1 LUIS NATAN COELHO DOS SANTOS, brasileiro, maranhense, solteiro, nascido em 04/07/1967, empresário, portador do CPF de nº 279.656.433-91, documento de identidade,sob o nº 1.107-806 SJSP/MA, domicílio e residência na Avenida Tancredo Neves nº 135,bairro área avançada, em Fortaleza dos Nogueiras - Ma.

2- NEURIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, maranhense, solteiro, nascido em 24/02/1980, empresário, portador do CPF de nº 856.401.583-87, documento de identidade,sob o nº 97795498-8 SJSP/MA, domicílio e residência na Avenida Tancredo Neves nº 135,bairro área avançada, em Fortaleza dos Nogueiras - Ma.,únicos sócios da Empresa: auto Posto Arueira VI Ltda., com sede na Rua Prefeito Antonio Bandeira nº 547, bairro: centro em Sitio Novo- Ma, CEP: 65.925-000 , registrada na Junta Comercial do Maranhão, sob o NIRE 21200695662 e inscrita no CNPJ sob o nº 11.472.863/0001-88. resolvem, promover nova alteração de Capital Social, bem como a consolidação das cláusulas contratuais, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª - Fica aumentado o capital que era de 200.000,00(duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de 1,00(hum real) cada uma; para R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),dívida em em 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas no valor unitário de 1,00 (hum real) cada uma , cuja a diferença de 200.000,00(duzentos mil reais) integralizado em moeda corrente do pais nesta ato...

Cláusula 2ª - Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONTRATO SOCIAL DE AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA.

Cláusula 1. A sociedade gira sob o nome empresarial de AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA, tendo sede na cidade de Sitio Novo - Ma, Rua Prefeito Antônio Bandeira nº 547, bairro: centro em Sitio Novo- Ma, CEP: 65.925-000.

Cláusula 2. Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

Cláusula 3. A sociedade tem por objeto 4731800- Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores, 4732600- comercio varejista de lubrificantes.

Cláusula 4. O capital social é de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), representado por 400.000 (quatrocentos mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum) cada uma, inteiramente subscritos e integralizados, em moeda corrente nacional, e assim distribuídas:

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS:	384.000 quotas	R$ 384.000,00	96%
NEURIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS:	16.000 quotas	R$ 16.000,00	4%
TOTAL	.. 400.000 quotas	R$ 400.000,00	100%

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 037
PROC. Nº 004 /2096
Ana Beatriz
ASSINATURA

Parágrafo unico - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela a integralização do Capital Social.

Cláusula 5. A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS sendo-lhe vedado delegar seu poder de administração e gerência a pessoas estranhas aos quadros sociais.

Parágrafo primeiro. A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, isoladamente por quaisquer um dos administradores, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

Parágrafo segundo. É lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro. Somente o Sócio: LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS. Terá direito a uma retirada mensal a titulo de pró-labore que será fixida anualmente pelo o consenso unanime dos sócios, dentro dos limites estabelecido pela a legislação do Imposto de Renda.

Parágrafo quarto. A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembleia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

Parágrafo quinto. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, condenado por nenhum crime cuja pena vede a administração de sociedades.

Cláusula 6. Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome de sociedade, serão assinados isoladamente, pelo o sócio administrador.

Cláusula 7. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es) prestará (ao) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo unico . Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 8. Os sócios não poderão alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção resultante de sua participação no capital social.

Cláusula 9. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

Parágrafo único – O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 038
PROC. Nº 004 /2026
ASSINATURA

Cláusula 10. O falecimento de qualquer dos sócios não acarretará a extinção da sociedade. Nesta hipótese, o (s) sócio (s) remanescente (s) pagará (ão) aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros que deverão ser apurados em balanço especial, na data do evento, nas mesmas condições da cláusula anterior.

Cláusula 11. As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, dependem da aprovação da maioria simples do capital social, salvo aquelas que impliquem mudança no contrato social, cujas decisões deverão ser do consentimento de três quartos do capital social.

Cláusula 12. É admissível a exclusão de sócio, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.

Cláusula 13. Os sócios elegem o foro e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato social.

Sito Novo -Ma,02 de Março de 2020.

LUIZ NATAN C DOS SANTOS
Sócio Administrador

NEURIVALDO R DOS SANTOS
sócio

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 039
PROC. Nº 004 /2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
27965643391	LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS
85640158387	NEURIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2020 13:43 SOB Nº 20200185632.
PROTOCOLO: 200185632 DE 07/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001083597. NIRE: 21200695662.
AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
NEURIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2360107 SSP PI

CPF
856.401.583-87

DATA NASCIMENTO
24/02/1980

FILIAÇÃO
FRANCISCO COELHO DOS SANTOS
MAURA RODRIGUES DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02447498520

VALIDADE
04/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
05/06/2002

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22283285502

OBSERVAÇÕES

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 040
PROC. Nº 004 /2025
Anna Beatriz
ASSINATURA

Neurivaldo Rodrigues
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
08/11/2021

Francisco Paulo Bugar de Oliveira
Diretor Geral - Detran / MA
ASSINATURA DO EMISSOR

77700085525
MA045989389

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
22283285502

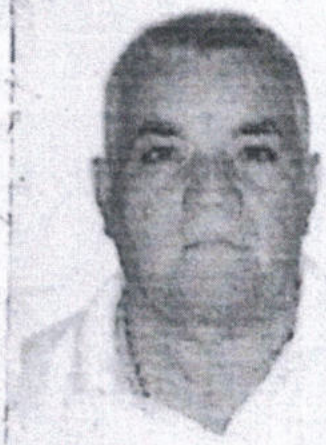
Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
15/04/1993



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
04/07/1967 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

4a DATA EMISSÃO
31/10/2023

4b VALIDADE
30/10/2028

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1107806 SEJUSP MA

4d CPF
279.656.433-91

5 Nº REGISTRO
00329817284

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
FRANCISCO COELHO DOS SANTOS

MAURA RODRIGUES DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

26810580 14

9	10	11	12
ACC			
A		30/10/2028	
A1			
B		30/10/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 041
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

NEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA
DIRETOR GERAL - MA

ASSINATURA DO EMISSOR

66336501124
MA051091541

LOCAL
SAO LUIS, MA

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

26810580 14

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.472.863/0001-88 MATRIZ		19/01/2010

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTO POSTO ARUEIRA VI	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PREFEITO ANTONIO BANDEIRA	547	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.925-000	CENTRO	SITIO NOVO	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACAOCONTABIL@BOL.COM.BR	(99) 3524-2739/ (98) 8114-0820

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/01/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2026** às **10:11:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 042
PROC. Nº 004 /2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA
CNPJ: 11.472.863/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:37:42 do dia 30/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/06/2026.
Código de controle da certidão: **7DA2.E0D5.DE15.6B6A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 043
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 044
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 412529/25 **Data da** 30/12/2025 09:33:22

Inscrição Estadual: 123250714 **CPF/CNPJ:** 11472863000188

Razão Social: AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA

Endereço: RUA PREFEITO ANTONIO BANDEIRA, 547 CEP: 65925000 - CENTRO

Telefone: (99)35242739 **Município:** SITIO NOVO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/12/2025 09:33:22

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 045
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011909/26 **Data da** 04/02/2026 13:54:56

Inscrição Estadual: 123250714 **CPF/CNPJ:** 11472863000188

Razão Social: AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA

Endereço: RUA PREFEITO ANTONIO BANDEIRA, 547 CEP: 65925000 - CENTRO

Telefone: (99)35242739 **Município:** SITIO NOVO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/02/2026 10:44:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

AV LEONARDO DE ALMEIDA, S/N - CENTRO - SITIO NOVO

CNPJ: 05.631.031/0001-64

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000601

Contribuinte

AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA - EPP

CPF/CNPJ

11.472.863/0001-88

Logradouro

RUA ANTONIO BANDEIRA

Número

547

Complemento

Bairro

CENTRO

CEP

65925000

Cidade

SITIO NOVO

UF

MA

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais e com a Dívida Ativa do Município. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 046
PROC. Nº 004 /2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

Emitida às 16:58:21 do dia 15/01/2026

Válida até 14/02/2026

Código de Controle da Certidão/Número C71AC1469557C788

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 047
PROC. Nº 004 /2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.472.863/0001-88
Razão Social: AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA
Endereço: RUA PREFEITO ANTONIO BANDEIRA 547 / CENTRO / SITIO NOVO / MA / 65925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/01/2026 a 27/02/2026

Certificação Número: 2026012903221620148516

Informação obtida em 05/02/2026 10:18:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 048
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.472.863/0001-88
Certidão nº: 80595544/2025
Expedição: 30/12/2025, às 09:30:39
Validade: 28/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.472.863/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 049
PROC. Nº 004 /2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 30/12/2025

Data de validade: 28/02/2026

Nº da certidão: 12504576102

Código de Validação: 385ec6c51e

NOME: AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA

CNPJ: 11.472.863/0001-88

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 050
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 11.472.863/0001-88 **Inscrição Estadual:** 12.325071-4
Razão Social: AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PREFEITO ANTONIO BANDEIRA
Número: 547 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: SITIO NOVO **UF:** MA
CEP: 65925000 **DDD:** **Telefone:** 35242739

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 21/12/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 15/06/2016 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 05/02/2026
Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 051
PROC. Nº 004 /2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/02/2026 10:45:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA**
CNPJ: **11.472.863/0001-88**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida, s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, ATESTA para os devidos fins de direito, que a **AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº 11.472.863/0001-88**, com sede na Rua Antônio Bandeira nº 547, Centro, Sítio Novo - MA, FORNECEU em vista o que consta no Processo Administrativo nº 072/2023 - Pregão Presencial nº 024/2023 - CPL, Termo De **Contrato De Nº 006/2025 SEPLAN,** com objeto sendo**: Aquisição Eventual E Futura De Combustível Na Bomba E Óleos Lubrificantes,** nos respectivos aditivos de prazo ao mesmo e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. Segue abaixo a planilha discriminatória dos itens fornecidos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. COMPRADA
1	GASOLINA COMUM	LT	**34767**
2	ÓLEO DIESEL S-10	LT	**199831**

Atesta-se que, a empresa demonstrou um desempenho operacional esperado, cumprindo com seus deveres e direitos.

Declara-se que não houve nenhum tipo de contramedida ou punição em razão da execução do contrato, até a data deste documento.

Sitio Novo, (MA), 10 de Dezembro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES:50518232387
Assinado de forma digital por ANTONIO COELHO RODRIGUES:50518232387 Dados: 2025.12.10 16:25:45 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64
ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal De Sítio Novo/MA

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 052
PROC. Nº 004 /2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 053
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

Protocolo: MAC2600024644

NIRE 21200695662
CNPJ 11.472.863/0001-88

Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Rua PREFEITO ANTONIO BANDEIRA, Nº 547, xxxxx, CENTRO - Sítio Novo/MA - CEP 65925-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20251500616	13/01/2026	BALANCO	NÃO
223	20240014758	05/01/2024	BALANCO	NÃO
223	20220310971	14/03/2022	BALANCO	NÃO
307	20200185640	09/03/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20200185632	09/03/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20190006145	08/01/2019	BALANCO	NÃO
315	20160895006	09/01/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
002	20160894999	09/01/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20160935539	03/01/2017	BALANCO	NÃO
002	20120342375	22/06/2012	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	20100700276	29/11/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
090	21200695662	19/01/2010	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/01/2026, às 16:25:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **QKEJIKCI**.

MAC2600024644

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA

NIRE : 21200695662
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: MAC2600022004

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21200695662	11.472.863/0001-88	19/01/2010	19/01/2010

Endereço Completo
Rua PREFEITO ANTONIO BANDEIRA, Nº 547, CENTRO - Sitio Novo/MA - CEP 65925-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DO PETRÓLEO.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS	279.656.433-91	R$ 384.000,00	Sócio	S	Indeterminado
NEURIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	856.401.583-87	R$ 16.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS	279.656.433-91	

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação	Status
13/01/2026	20251500616	223 / 223 - BALANCO	ATIVA	SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2026, às 16:59:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **X3ACNPGH**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 054
PROC. Nº 004 /2026
Ana Beatriz
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, ATESTA para os devidos fins de direito, que a **AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº 11.472.863/0001-88**, com sede na Rua Antônio Bandeira nº 547, Centro, Sítio Novo - MA, FORNECEU em vista o que consta no Processo Administrativo nº 072/2023 - Pregão Presencial nº 024/2023 - CPL, Termo De **Contrato De Nº 007/2025 SEMED ,** com objeto sendo**: Aquisição Eventual E Futura De Combustível Na Bomba E Óleos Lubrificantes,** nos respectivos aditivos de prazo ao mesmo e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

Segue abaixo a planilha discriminatória dos itens fornecidos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. COMPRADA
1	GASOLINA COMUM	LT	2623
2	ÓLEO DIESEL S-10	LT	9798

Atesta-se que, a empresa demonstrou um desempenho operacional esperado, cumprindo com seus deveres e direitos.

Declara-se que não houve nenhum tipo de contramedida ou punição em razão da execução do contrato, até a data deste documento.

Sitio Novo, (MA), 09 de Dezembro de 2025.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA 00315684321

Assinado de forma digital por IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA 00315684321
Dados: 2025.12.09 10:49:54 -03'00'

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 055
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.764/0001-61
IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, ATESTA para os devidos fins de direito, que a **AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº 11.472.863/0001-88**, com sede na Rua Antônio Bandeira nº 547, Centro, Sítio Novo - MA, FORNECEU em vista o que consta no Processo Administrativo nº 072/2023 - Pregão Presencial nº 024/2023 - CPL, Termo De **Contrato De Nº 008/2025 SEMUS,** com objeto sendo:

AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE COMBUSTÍVEL NA BOMBA E ÓLEOS LUBRIFICANTES

Nos respectivos aditivos de prazo ao mesmo e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. Segue abaixo a planilha discriminatória dos itens fornecidos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. COMPRADA
1	GASOLINA COMUM	LT	49414
2	ÓLEO DIESEL S-10	LT	77384

Atesta-se que, a empresa demonstrou um desempenho operacional esperado, cumprindo com seus deveres e direitos.

Declara-se que não houve nenhum tipo de contramedida ou punição em razão da execução do contrato, até a data deste documento.

Sitio Novo, (MA), 09 de Dezembro de 2025.

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

Assinado de forma digital por ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Dados: 2025.12.09 08:19:44 -03'00'

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 056
PROC. Nº 004 /2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : AUTO POSTO SITIO NOVO LTDA.

CNPJ : 11472863000188

Nro. de Autorização : PR/MA0082233

Nro. Despacho : ANP Nº 546

Data da Publicação : 05/04/2010

Endereço : RUA PREFEITO ANTONIO BANDEIRA - 547 - - CENTRO - SITIO NOVO - MA

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 057
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **11:36:48** horas do dia **21/01/2026** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **0743929C9CD0D06E**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	11.472.863/0001-88
Número de Ordem do Livro:	11

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 058
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA
NIRE	21200695662
CNPJ	11.472.863/0001-88
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Sítio Novo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/01/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3221

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3221
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8F.69.28.F5.37.7E.84.DD.24.DA.FC.6C.85.B8.50.64.41.77.62.08-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	11.472.863/0001-88
Número de Ordem do Livro:	12
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA
NIRE	21200695662
CNPJ	11.472.863/0001-88
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Sítio Novo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/01/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercicio social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2931

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 059
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2931
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.94.45.F2.98.FC.0B.66.9A.7B.C3.9C.6A.F3.E4.F8.B5.96.D9.16-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 060
PROC. Nº 004/2096
Anna Beatriz
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21200695662	11.472.863/0001-88	
NOME EMPRESARIAL		
AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
8F.69.28.F5.37.7E.84.DD.24.DA.FC.6C.85.B8.50.64.41.77.62.08	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	11472863000188	AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA:11472863000188	659502494611006164 1	26/12/2023 a 25/12/2024	Sim
Contador	28037219372	NEURIVAN PINHEIRO DOS SANTOS:28037219372	629878197884453797 1	10/08/2023 a 10/08/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

8F.69.28.F5.37.7E.84.DD.24.DA.FC.6C.
85.B8.50.64.41.77.62.08-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2024 às 17:15:35

4F.DB.01.79.0B.ED.F6.FB
E1.7A.4A.44.C3.D0.AC.85

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 061
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21200695662	11.472.863/0001-88	

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	12

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
1F.94.45.F2.98.FC.0B.66.9A.7B.C3.9C.6A.F3.E4.F8.B5.96.D9.16

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	28037219372	NEURIVAN PINHEIRO DOS SANTOS:28037219372	849480995182846379 3	23/08/2024 a 23/08/2025	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	11472863000188	AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA:11472863000188	577029683930701559 3	26/12/2024 a 26/12/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

1F.94.45.F2.98.FC.0B.66.9A.7B.C3.9C.
6A.F3.E4.F8.B5.96.D9.16-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/03/2025 às 10:23:13

0F.7C.46.30.57.8E.4D.85
AF.22.C9.8A.DC.52.39.44

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Demonstração do Resultado do Exercício

Fortes Contábil

Empresa: AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA - CNPJ: 11.472.863/0001-88
NIRE: 21200695662 - Data: 19/01/2010
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: Rua Prefeito Antonio Bandeira, N.º: 547, Bairro: Centro, Cidade: Sitio Novo, Estado: Ma, CEP: 65.925-000, .

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	3.891.229,67
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	3.891.229,67
010.01.02	Vendas de Mercadorias	3.891.229,67
(=) 030	Receita Líquida	3.891.229,67
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	3.624.456,47
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	22.031,22
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	3.602.425,25
(=) 060	Lucro Bruto	266.773,20
(-) 070	Despesas Operacionais	46.477,97
070.01	Despesas Administrativas	10.950,00
070.03	Despesas Tributárias	35.527,97
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	220.295,23
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	220.295,23
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	220.295,23

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 007
PROC. Nº 004 /2026
Ana Beatriz
ASSINATURA

Sítio Novo-MA, 31 de Dezembro de 2023

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 279.656.433-91
RG: 1.107806/SJSP-MA

NEURIVAN PINHEIRO DOS SANTOS
Técnico Contábil
CPF: 280.372.193-72
CRC: 010051/0-4 MA

Fim

Balanço Patrimonial

Empresa: AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA - CNPJ: 11.472.863/0001-88
NIRE: 21200695662 - Data: 19/01/2010

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023	
1	*** Ativo ***	1.955.159,60	D
1.01	Ativo Circulante	1.719.159,60	D
1.01.01	Disponibilidades	430.453,63	C
1.01.01.01	Numerários em Espécie	509.399,19	C
1.01.01.01.01	Caixa Geral	509.399,19	C
1.01.01.01.01.0001	Caixa	509.399,19	C
1.01.01.02	Bancos	32.257,93	D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	32.257,93	D
1.01.01.02.01.0001	Banco Bradesco	32.257,93	D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	46.687,63	D
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno	46.687,63	D
1.01.01.07.01.0006	APLICAÇÃO FICFIRF S BRILHANTE	46.687,63	D
1.01.03	Clientes	1.231,47	D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	1.231,47	D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	1.231,47	D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	1.231,47	D
1.01.15	Estoques	2.148.381,76	D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	2.148.381,76	D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	2.052.641,76	D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	2.052.641,76	D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	95.740,00	D
1.01.15.01.02.0004	Combustíveis A POST ARUEIRA Combustiveis LTDA	95.740,00	D
1.07	Ativo não Circulante	36.000,00	D
1.07.04	Imobilizado	36.000,00	D
1.07.04.01	Bens em Operação	40.000,00	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	40.000,00	D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	40.000,00	D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	4.000,00	C
1.07.04.21.03	Depreciação	4.000,00	C
1.07.04.21.03.0001	(-) Depreciação de Móveis e Utensílios	4.000,00	C
2	*** Passivo ***	1.955.159,60	C
2.01	Passivo Circulante	115.931,46	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	115.931,46	C
2.01.01.01	Fornecedores	138.924,33	C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	138.924,33	C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	156.595,05	C
2.01.01.01.01.0002	devolução de cheque depositado	17.670,72	D
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	23.992,87	D
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	10.950,14	D
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	10.818,14	D
2.01.01.03.01.0014	Férias a Pagar	132,00	D
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	13.042,73	D
2.01.01.03.03.0001	ICMS a Recolher	550,48	D
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	3.569,21	C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	16.061,46	D
2.01.01.17	Outras Contas	1.000,00	C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	1.000,00	C
2.01.01.17.01.0009	Assessoria Contábil a Pagar	1.000,00	C
2.07	Patrimônio Líquido	1.639.228,14	C
2.07.01	Capital Realizado	400.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	400.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	400.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	400.000,00	C
2.07.07	Outras Contas	1.439.228,14	C
2.07.07.01	Outras Contas	1.439.228,14	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	3.817.886,22	C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	3.817.886,22	C

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 063
PROC. Nº 004 /2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

Continua...

Balanço Patrimonial

Empresa: AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA - CNPJ: 11.472.863/0001-88
NIRE: 21200695662 - Data: 19/01/2010

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	2.378.658,08 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	2.378.658,08 D

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 1.755.159,60 (Hum Milhão Setecentos e Cinqüenta e Cinco Mil Cento e Cinqüenta e Nove Reais e Sessenta Centavos) .

Sítio Novo-MA, 31 de Dezembro de 2023

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 279.656.433-91
RG: 1.107806/SJSP-MA

NEURIVAN PINHEIRO DOS SANTOS
Técnico Contábil
CPF: 280.372.193-72
CRC: 010051/0-4 MA

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 064
PROC. Nº 006/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 279.656.433-91, representante legal da sociedade AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.472.863/0001-88, com sede em RUA PREFEITO ANTONIO BANDEIRA, nº 547 - CENTRO - Sítio Novo/MA - CEP 65925-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – NEURIVAN PINHEIRO DOS SANTOS, Brasileira, Solteiro, contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 280.372.193-72, CRC sob o nº 010051, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2023; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MA;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil** , utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020** , da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 065
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

Sítio Novo-MA, 15/01/2026

NEURIVAN PINHEIRO DOS SANTOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 280.372.193-72
CRC 010051

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 279.656.433-91

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27965643391	LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS
28037219372	NEURIVAN PINHEIRO DOS SANTOS

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 066
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2026 12:01 SOB Nº 20260039985.
PROTOCOLO: 260039985 DE 13/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600826782. CNPJ DA SEDE: 11472863000188.
NIRE: 21200695662. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2026.
AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA
C.N.P.J.(MF) Nº 11.472.863/0001-88 NIRE: 212.0069566-2 19/01/2010
End.: Rua Prefeito Antonio Bandeira, Nº 547, Centro, Cep Nº 65.925-000, Sitio Novo - Maranhão

BALANÇO PATRIMONIAL
31 de Dezembro de 2024
ATIVO
(Em unidade de reais)

	2024
ATIVO CIRCULANTE	**5.737.167,07**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**1.444.088,56**
Bancos c/ Movimento e Caixa	1.397.400,93
Aplicações Financeiras	46.687,63
OUTROS CIRCULANTES	**4.293.078,51**
Clientes a Receber	1.231,47
Estoques em Estabelecimentos Próprios	4.291.847,04
ATIVO NAO CIRCULANTE	**36.000,00**
IMOBILIZADO	**36.000,00**
TOTAL DO ATIVO	**5.773.167,07**

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 067
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

Alanna Silva de Melo
CPF: 051.445.833-00 CRC-MA 015992/O-9
Contadora

Luiz Natan Coelho dos Santos
CPF: 279.656.433-91
Sócio Administrador

BALANÇO PATRIMONIAL
31 de Dezembro de 2024
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Em unidade de reais)

	2024
PASSIVO CIRCULANTE	**1.866.368,40**
Fornecedores Nacionais e Internacionais	1.873.136,88
Obrigações Fiscais	3.181,66
Obrigações Trabalhistas	(10.950,14)
Outras Obrigações	1.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.906.798,67**
Capital Social	**200.000,00**
OUTRAS CONTAS	**3.706.798,67**
Lucro/Prejuizo Acumulado	1.439.228,14
Resultado do Exercício	2.267.570,53
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.773.167,07**

Sitio Novo/MA, 31 de Dezembro de 2024

Alanna Silva de Melo
CPF: 051.445.833-00 CRC-MA 015992/O-9
Contadora

Luiz Natan Coelho dos Santos
CPF: 279.656.433-91
Sócio Administrador

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA

C.N.P.J.(MF) Nº 11.472.863/0001-88 NIRE: 212.0069566-2 19/01/2010

End.: Rua Prefeito Antonio Bandeira, Nº 547, Centro, Cep Nº 65.925-000, Sitio Novo - Maranhão

31 de Dezembro de 2024

(Em unidade de reais)

	2024
RECEITA BRUTA DE VENDAS	**4.358.341,01**
Receita de Revenda de Mercadoria	4.358.341,01
(-)DEDUÇÕES DA VENDA	**0,00**
Impostos, Devoluções e Abatimentos	0,00
RECEITA LÍQUIDA	**4.358.341,01**
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**(2.024.605,50)**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(66.164,98)**
Despesas Gerais e Administrativas	(7.800,00)
Despesas Tributárias	(58.364,98)
RESULTADO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Financeiras	0,00
Despesas Financeiras	0,00
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS	**0,00**
Outras Receitas	0,00
Outras Despesas	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	**2.267.570,53**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**2.267.570,53**

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 068
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

Sitio Novo/MA, 31 de Dezembro de 2024

Alanna Silva de Melo
CPF: 051.445.833-00 CRC-MA 015992/O-9
Contadora

Luiz Natan Coelho dos Santos
CPF: 279.656.433-91
Sócio Administrador

AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA
C.N.P.J.(MF) Nº 11.472.863/0001-88 NIRE: 212.0069566-2 19/01/2010
End.: Rua Prefeito Antonio Bandeira, Nº 547, Centro, Cep Nº 65.925-000, Sitio Novo - Maranhãc
Índices - em 31 de dezembro de 2024

Estrutura de Capital

1. Participação de Capitais de Terceiros (Endividamento) CT/PL
Nota: **Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada $ 100 de capital próprio.**

Fórmula = Capital de Terceiros / Patrimônio Líquido X 100

Capital de Terceiros (PC + ELP)	1.866.368,40
Patrimônio Líquido	3.906.798,67
CT/PL	**47,77**

2. Composição do Endividamento - PC/CT
Nota: **QuaL o percentual de obrigações a curto prazo em relação às obrigações totais.**

Fórmula = Passivo Circulante / Capital de Terceiros X 100

Passivo Circulante	1.866.368,40
Capital de Terceiros (PC + ELP)	1.866.368,40
PC/CT	**1,00**

3. Imobilização do Patrimônio Líquido - AP/PL
Nota: **Quantos reais a empresa aplicou no Ativo Permanente para ca $ 100 de Patrimônio Líquido.**

Fórmula = Ativo Permanente / Patrimônio Líquido X 100

Ativo Permanente	36.000,00
Patrimônio Líquido	3.906.798,67
AP/PL	**0,92**

4. Imobilização dos Recursos Não Correntes - AP/PL+ELP
Nota: **Que percentual dos recursos não correntes (PL+ELP)foi destinado ao Ativo Permanete.**

Fórmula = Ativo Permanente / Patrimônio Líquido + Exigível a LP X 100

Ativo Permanente	36.000,00
Patrimônio Líquido	3.906.798,67
Exigível a Longo Prazo	-
AP/PL+ELP	**0,92**

DECLARAÇÃO

Pelos índices acima demonstrados, declaro para os devidos fins que a empresa acima identificada, encontra-se em boa situação financeira.
Nota: ***Valores extraídos do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2024.***

Alanna Silva de Melo
CPF: 051.445.833-00 CRC-MA 015992/O-9
Contadora

Luiz Natan Coelho dos Santos
CPF: 279.656.433-91
Sócio Administrador

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 069
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA
C.N.P.J.(MF) Nº 11.472.863/0001-88 NIRE: 212.0069566-2 19/01/2010
End.: Rua Prefeito Antonio Bandeira, Nº 547, Centro, Cep Nº 65.925-000, Sitio Novo - Maranhão
Índices - em 31 de dezembro de 2024

Índices de Líquidez

5. Liquidez Geral - LG
Nota: **Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a LP para cada $ 1 de dívida total.**

Fórmula = Ativo Circulante + Realizável a LP / Passivo Circulante + Exigível a LP

Ativo Circulante	5.737.167,07
Realizável a Longo Prazo	0,00
Passivo Circulante	1.866.368,40
Exigível a Longo Prazo	-
LG	**3,07**

6. Liquidez Corrente - LC
Nota: **Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para $ 1 de Passivo Circulante.**

Fórmula = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Ativo Circulante	5.737.167,07
Passivo Circulante	1.866.368,40
LC	**3,07**

7. Liquidez Seca - LS
Nota: **Quanto a empresa possui de Ativo Líquido, exceto estoques para cada $ 1 de Passivo Circulante.**

Fórmula = Ativo Circulante - Estoques / Passivo Circulante

Ativo Circulante	5.737.167,07
(-) Estoques	4.291.847,04
Passivo Circulante	1.866.368,40
LS	**0,77**

8. Liquidez Imediata - LI
Nota: **Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada $ 1 de Passivo Circulante.**

Fórmula = Disponível / Passivo Circulante

Disponível	1.444.088,56
Passivo Circulante	1.866.368,40
LI	**0,77**

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 090
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

Índices de Solvência

9. Solvência Geral - SG

Fórmula = ATV / PC + ELP

Ativo	5.773.167,07
Passivo Circulante	1.866.368,40
Exigível a Longo Prazo	-
SG	**3,09**

Índices de Endividamento

10. Endividamento Total - ET

Fórmula = PC + PELP / AT

Passivo Circulante	1.866.368,40
PELP	-
Ativo Total	5.773.167,07
ET	**0,323**

Índices de Alavancagem

11. Alavancagem

Fórmula = CT / PL

CT(Passivo Real, menos PL e Diversos)	1.866.368,40
Patrimonio Líquido	3.906.798,67
AL	**0,48**

DECLARAÇÃO

Pelos índices acima demonstrados, declaro para os devidos fins que a empresa acima identificada, encontra-se em boa situação financeira.

Nota: Valores extraídos do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2024.

Alanna Silva de Melo
CPF: 051.445.833-00 CRC-MA 015992/O-9
Contadora

Luiz Natan Coelho dos Santos
CPF: 279.656.433-91
Sócio Administrador

AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA
C.N.P.J.(MF) Nº 11.472.863/0001-88 NIRE: 212.0069566-2 19/01/2010
End.: Rua Prefeito Antonio Bandeira, Nº 547, Centro, Cep Nº 65.925-000, Sitio Novo - Maranhãc

Rentabilidade (ou Resultado)

12. Giro do Ativo - V/AT
Nota: **Quanto a empresa vendeu para cada $ 1 de investimento total.**

Fórmula = Vendas Líquidas / Ativo

Vendas Líquidas	4.358.341,01
Ativo	5.773.167,07
V/AT	**0,75**

13. Margem Líquida - LL/V
Nota: **Quanto a empresa obtém de lucro para cada $ 100 vendidos.**

Fórmula = (Lucro Líquido / Vendas) x 100

Lucro Líquido	2.267.570,53
Vendas	4.358.341,01
LL/V	**52,03**

14. Rentabilidade do Ativo -LL/AT
Nota: **Quanto a empresa obtém de lucro para cada $ 100 de investimento.**

Fórmula = (Lucro Líquido / Ativo) x 100

Lucro Líquido	2.267.570,53
Ativo	5.773.167,07
LL/AT	**39,27776**

15. Rentabilidade do Patrimônio Líquido - LL/PL
Nota: **Quanto a empresa obtém de lucro p/cada $ 100 de capital próprio invest., em média, no exercício.**

Fórmula = (Lucro Líquido / Patrimônio Líquido) x 100

Lucro Líquido	2.267.570,53
Patrimônio Líquido	3.906.798,67
LL/PL	**58,0417**

DECLARAÇÃO

Pelos índices acima demonstrados, declaro para os devidos fins que a empresa acima identificada, encontra-se em boa situação financeira.

Nota: Valores extraídos do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2024.

Alanna Silva de Melo
CPF: 051.445.833-00 CRC-MA 015992/O-9
Contadora

Luiz Natan Coelho dos Santos
CPF: 279.656.433-91
Sócio Administrador

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 091
PROC. Nº 004 /2026
Ana Beatriz
ASSINATURA

AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA
C.N.P.J.(MF) Nº 11.472.863/0001-88 - NIRE: 212.0069566-2 - 19/01/2010
End.: Rua Prefeito Antônio Bandeira, nº 547, Centro, CEP nº 65.925-000, Sitio Novo – Maranhão

Notas explicativas às demonstrações contábeis do período findo em 31/12/2024

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA**, inscrita no CNPJ sob número **11.472.863/0001-88** é uma Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na cidade de Sítio Novo, estado do Maranhão, tendo como objeto social exploração de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores a e outras atividades correlatas, com início de atividades em 19/01/2010.

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), os quais estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"). A Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo CPC que estavam em vigor em 31/12/2024. A moeda funcional da Companhia é o Real.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1. Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos dos correspondentes encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2. Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3. Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa não efetuou em 2024 ajuste de avaliação patrimonial.

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 092
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

3.4. Impostos Federais

A empresa está no regime do Lucro Real.

3.5. Eventos subsequentes

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 073
PROC. Nº 004 / 2026
ASSINATURA

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa – Ativo Circulante

Descrição	31.12.2024	31.12.2023
Caixa e Contas Correntes	R$ 1.397.400,93	-R$ 477.141,26
Aplicação Financeira	R$ 46.687,63	R$ 46.687,63
Total	**R$ 1.444.088,56**	**-R$ 430.453,63**

5. Duplicatas a Receber – Ativo Circulante

Descrição	31.12.2024	31.12.2023
Clientes Diversos	R$ 1.231,47	R$ 1.231,47
Total	**R$ 1.231,47**	**R$ 1.231,47**

6. Estoque de Mercadorias – Ativo Circulante

Descrição	31.12.2024	31.12.2023
Mercadorias para Revenda	R$ 4.196.107,04	R$ 2.052.641,76
Estoques de Materiais	R$ 95.740,00	R$ 95.740,00
Total	**R$ 4.291.847,04**	**R$ 2.148.381,76**

7. Imobilizado – Ativo Não Circulante

Descrição	31.12.2024	31.12.2023
Imobilizado	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00
Total	**R$ 36.000,00**	**R$ 36.000,00**

8. Fornecedores Diversos – Passivo Circulante

Descrição	31.12.2024	31.12.2023
Fornecedores Diversos	R$ 1.873.136,88	R$ 138.924,33
Total	**R$ 1.873.136,88**	**R$ 138.924,33**

9. Obrigações Fiscais – Passivo Circulante

Descrição	31.12.2024	31.12.2023
(-) ICMS a Recolher	-R$ 550,48	-R$ 550,48
IRPJ a Recolher	R$ 6.519,10	R$ 3.569,21
CSLL a Recolher	-R$ 2.786,96	-R$ 16.061,46
Total	**R$ 3.181,66**	**-R$ 13.042,73**

10. Obrigações Trabalhistas – Passivo Circulante

Descrição	31.12.2024	31.12.2023
(-) INSS a Recolher	-R$ 10.818,14	-R$ 10.818,14
(-) Férias a Pagar	-R$ 132,00	-R$ 132,00
Total	**-R$ 10.950,14**	**-R$ 10.950,14**

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 094
PROC. Nº 004/2026
ASSINATURA

AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA
C.N.P.J.(MF) Nº 11.472.863/0001-88 - NIRE: 212.0069566-2 - 19/01/2010
End.: Rua Prefeito Antônio Bandeira, nº 547, Centro, CEP nº 65.925-000, Sitio Novo – Maranhão
Notas explicativas às demonstrações contábeis do período findo em 31/12/2024

11. Outras Obrigações – Passivo Circulante

Descrição	31.12.2024	31.12.2023
Outras Obrigações	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total	**R$ 1.000,00**	**R$ 1.000,00**

12. Patrimonio Líquido

Descrição	31.12.2024	31.12.2023
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Total	**R$ 200.000,00**	**R$ 200.000,00**

13. Outras Contas Patrimonio Líquido

Descrição	31.12.2024	31.12.2023
Lucros Acumulados	R$ 3.706.798,67	R$ 1.439.228,14
Total	**R$ 3.706.798,67**	**R$ 1.439.228,14**

14. Receita Líquida de Vendas/Serviços – Demonstração do Resultado

Descrição	31.12.2024	31.12.2023
Vendas de Mercadorias	R$ 4.358.341,01	R$ 3.891.229,67
Total	**R$ 4.358.341,01**	**R$ 3.891.229,67**

15. Custo dos Serviços Prestados – Demonstração do Resultado

Descrição	31.12.2024	31.12.2023
Custo das Mercadorias Revendidas	-R$ 2.024.605,50	-R$ 3.624.456,57
Total	**-R$ 2.024.605,50**	**-R$ 3.624.456,57**

16. Despesas Gerais e Administrativas – Demonstração do Resultado

Descrição	31.12.2024	31.12.2023
Despesas Administrativas	-R$ 7.800,00	-R$ 10.950,00
Total	**-R$ 7.800,00**	**-R$ 10.950,00**

17. Despesas Tributárias – Demonstração do Resultado

Descrição	31.12.2024	31.12.2023
Despesas Tributárias	-R$ 58.364,98	-R$ 35.527,97
Total	**-R$ 58.364,98**	**-R$ 35.527,97**

AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA
C.N.P.J.(MF) Nº 11.472.863/0001-88 - NIRE: 212.0069566-2 - 19/01/2010
End.: Rua Prefeito Antônio Bandeira, nº 547, Centro, CEP nº 65.925-000, Sitio Novo – Maranhão
Notas explicativas às demonstrações contábeis do período findo em 31/12/2024

Declaração de Conformidade

A Administração da empresa declara que as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas por ela na sua gestão.

Sitio Novo, 31 de dezembro de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos
Sócio Administrador
CPF n.º 279-656-433-91

Alanna Silva de Melo
Contadora CRC MA-015992/O-9
CPF n.º 051.445.833-00

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 075
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 279.656.433-91, representante legal da sociedade AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.472.863/0001-88, com sede em RUA PREFEITO ANTONIO BANDEIRA, nº 547 - CENTRO - Sítio Novo/MA - CEP 65925-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – ALANNA SILVA DE MELO, Brasileira, Solteiro, contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 051.445.833-00, CRC sob o nº 015992O9, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;

2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MA;

3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil** , utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020** , da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 096
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

Sítio Novo-MA, 13/01/2026

ALANNA SILVA DE MELO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 051.445.833-00
CRC 015992O9

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 279.656.433-91

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05144583300	ALANNA SILVA DE MELO
27965643391	LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 097
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2026 09:42 SOB Nº 20251500616.
PROTOCOLO: 251500616 DE 13/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600591750. CNPJ DA SEDE: 11472863000188.
NIRE: 21200695662. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2026.
AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc. Adm: 004/2026

Sítio Novo (MA), 11 de fevereiro de 2026

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 078
PROC. Nº 004 /2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

A Chefia de Gabinete/Tesouraria vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de contratação direta, em razão do valor, de empresa especializada no fornecimento de combustível na bomba para o Poder Legislativo Municipal.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
Auxiliar Administrativo
Portaria nº 008/2025

EXMO. SR.
LEONEL SIGMAR SOUSA REIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 079
PROC. Nº 004 / 2026
Ana Beatriz
ASSINATURA

JUSTIFICATIVA

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível na bomba para o Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	DESCONTO PERCENTUAL (%)	P. UNT. C/ DESCONTO	P. TOT
1	GASOLINA COMUM	L	8.000	6,34	2,00	6,22	49.760,00
						TOTAL	**49.760,00**

II – CONTRATADO: AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA. (CNPJ: 11.472.863/0001-88)

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para o fornecimento do objeto individuado no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela administração nos moldes do que preconiza o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado, conforme depreende-se da pesquisa de preços anexada aos presentes autos.

Segue anexo a minuta do contrato administrativo para fins de análise de sua adequação à Lei nº 14.133/21.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,

XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
Auxiliar Administrativo
Portaria nº 008/2025

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 080
PROC. Nº 004 / 2026
ASSINATURA

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 081
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO (MA) E AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 07.307.267/0001-75, com sede administrativa na Rua Ministro Jonas S/N, Centro, por seu Presidente, **LEONEL SIGMAR SOUSA REIS,** brasileiro, casado, empresário, agente político, portador do CPF nº 019.411.963-73, doravante denominado **CONTRATANTE** e **AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.472.863/0001-88,com sede na Rua Antônio Bandeira nº 547, Centro, Sítio Novo - MA, neste ato representada por seu titular Sr. LUIS NATAN COELHO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade de nº 1107806 SSP-MA e do CPF nº 279.656.433-91, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 004/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1., O objeto do presente Termo de Contrato é **o** fornecimento de combustível na bomba para o Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que integra o processo de **Dispensa de Licitação nº 001/2026.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 001/2026**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	DESCONTO PERCENTUAL (%)	P. UNT. C/ DESCONTO	P. TOT
1	GASOLINA COMUM	L	8.000	6,34	2,00	6,22	49.760,00
						TOTAL	**49.760,00**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/__/2026 e encerramento em 31/12/2026, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 49.760,00 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 082
PROC. Nº 004/2026
ASSINATURA

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 083
PROC. Nº 004 / 2026
ASSINATURA

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 084
PROC. Nº 004/2026
ASSINATURA

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

 i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 085
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2-002 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30 – Material de Consumo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Montes Altos (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sitio Novo (MA), __ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 086
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 087
PROC. Nº 004 /2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

PARECER

"Aquisição de bens. Pequeno Valor. Dispensa de Licitação. Possibilidade. Pressupostos legais."

A **ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA,** no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico.**

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Chefia de Gabinete/Tesouraria, por meio da qual aduz, dentre outros fundamentos, que ***"[...] A contratação pretendida para o fornecimento do objeto individuado no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas. [...]"***

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA. (CNPJ: 11.472.863/0001-88)**, acostando ao pedido pesquisa de preços inicial formalizada conforme estabelece o art. 72, II, da Lei nº 14.133/21, bem como os preços obtidos junto a referida empresa, nos moldes do que disciplina o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Este é o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 088
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

> **"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."** (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual, no caso em tela, é regido pela Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 75 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem,* o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.

O art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, reza que:

> **"É dispensável a licitação:**
> **[...] II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;** [...] (destaques e grifos nossos)

Assim é que o valor cuja contratação é pretendida coaduna-se com o *quantum* máximo previsto no dispositivo legal supra citado, **mormente com o advento do decreto federal nº 12.807/2025**, que recentemente corrigiu os valores previstos no art. 75 I e II da lei 14.133/2021.

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 089
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

Urge salientar ainda que, compulsando os autos, verifica-se que o aviso de dispensa de licitação fora devidamente veiculado no Diário Oficial do Município, bem como o Termo de Referência do feito disponibilizado no prazo de três dias úteis no sítio oficial do Poder Legislativo Municipal, que aguardou o envio de propostas pelos interessados em contratar. (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA BOMBA PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL"**, observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 72, III da Lei nº 14.133/21)

Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do art. 72, III, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.

Este é o parecer.

Sítio Novo (MA), 11 de fevereiro de 2026

Leonan Carvalho Sousa

LEONAN CARVALHO SOUSA
Assessor Jurídico
OAB-MA 21.266

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 090
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

Processo nº 004/2026

Sítio Novo (MA), 12 de fevereiro de 2026

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Leonan Carvalho Sousa

Leonan Carvalho Sousa
Assessor Jurídico
OAB-MA 21.266

AO ILMo. SR.
XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
CHEFE DE GABINETE
NESTA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 091
PROC. Nº 004 /2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

Proc. Adm: 004/2026

Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2026

Sitio Novo (MA), 12 de fevereiro de 2026

A Chefia de Gabinete vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por ***dispensa de licitação***, ***em razão do valor***, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível na bomba para o Poder Legislativo Municipal.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
Auxiliar Administrativo
Portaria nº 008/2025

EXMO. SR.
LEONEL SIGMAR SOUSA REIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 092
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº: 001/2026

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Poder Legislativo Municipal.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

Sítio Novo (MA), 13 de fevereiro de 2026

LEONEL SIGMAR SOUSA REIS
Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO (MA) PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa: 001/2026.2. Justificativa: Despesas de pequeno vulto (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21) 3. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível na bomba para o Poder Legislativo Municipal. 4. Contratado (a): AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA. (CNPJ: 11.472.863/0001-88) 5. Vigência: até 31.12.2026. 6.Valor do Contrato: R$ 49.760,00 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais). 7. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-002 – Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.30 Material de Consumo. Sítio Novo (MA), 13 de fevereiro de 2026 LEONEL SIGMAR SOUSA REISPreSIDENTE DA CÂMARA Municipal

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 093
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instuído pela lei municipal nº 504 de 16 de Agosto de 2023
Sexta, 06 de março de 2026 | VOL: 4 | Nº 638 | ISSN 2965-7997

Índice

SECRETARIA 2
EXTRATO DE CONTRATO 2
EXTRATO DE CONTRATO 002/2026 2
EXTRATO DE CONTRATO 003/2026 2

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 094
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 002/2026

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO (MA) PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a dispensa de licitação, nos termos seguintes: **1. Processo de Dispensa: 001/2026.2. Justificativa:** Despesas de pequeno vulto (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21) **3. Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível na bomba para o Poder Legislativo Municipal. **4. Contratado (a): AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA.** (CNPJ: 11.472.863/0001-88) **5. Vigência:** até 31.12.2026. **6.Valor do Contrato:** R$ 49.760,00 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais). **7. Dotação Orçamentária:** 01.031.0001.2-002 – Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.30 – Material de Consumo. Sítio Novo (MA), 13 de fevereiro de 2026 **LEONEL SIGMAR SOUSA REIS– PreSIDENTE DA CÂMARA Municipal**

Publicado por: Antônio Euzébio do Nascimento
Controlador
Código identificador: 1qryjzmez6920260306100307

EXTRATO DE CONTRATO 003/2026

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO (MA) PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a dispensa de licitação, nos termos seguintes: **1. Processo de Dispensa: 006/2026.2. Justificativa:** Despesas de pequeno vulto (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21) **3. Objeto:** Reforma do muro, pintura e recuperação do pavimento do estacionamento do Poder Legislativo Municipal. **4. Contratado (a): A K B DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** (CNPJ: 11.203.733/0001-40) **5. Vigência:** até 31.12.2026. **6.Valor do Contrato:** R$ 109.703,47 (cento e nove mil, setecentos e três reais e quarenta e sete centavos). **7. Dotação Orçamentária:** 01.031.0001.2-002 – Manutenção das Atividades Legislativas 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Sítio Novo (MA), 26 de fevereiro de 2026 **LEONEL SIGMAR SOUSA REIS– PreSIDENTE DA CÂMARA Municipal**

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 095
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

Publicado por: Antônio Euzébio do Nascimento
Controlador
Código identificador: $dm5apACCy4H

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Sitio Novo - MA
Rua Ministro Jonas, S/N, Centro, Sitio Novo - Ma
Cep: 65.925-000

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 096
PROC. Nº 004 /2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

Leonel Sigmar dos Reis
Presidente

Informações: camara@sitionovo.ma.leg.br

/C=BR/ST=MA/L=SITIO NOVO/O=ICP-Brasil/OU=presencial/OU=11717421000154/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=ARLIDERSIS/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE SITIO NOVO CAMARA MUNICIPAL:07307267000175
Data: 06/03/2026

Processo Dispensa: 001/2026

Sítio Novo (MA), 13 de fevereiro de 2026

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.

LEONEL SIGMAR SOUSA REIS
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 097
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

AO ILMo. SR.
XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
CHEFE DE GABINETE
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 098
PROC. Nº 004 /2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO (MA) E AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 07.307.267/0001-75, com sede administrativa na Rua Ministro Jonas S/N, Centro, por seu Presidente, **LEONEL SIGMAR SOUSA REIS,** brasileiro, casado, empresário, agente político, portador do CPF nº 019.411.963-73, doravante denominado **CONTRATANTE** e **AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.472.863/0001-88,com sede na Rua Antônio Bandeira nº 547, Centro, Sítio Novo - MA, neste ato representada por seu titular Sr. LUIS NATAN COELHO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade de nº 1107806 SSP-MA e do CPF nº 279.656.433-91, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 004/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1., O objeto do presente Termo de Contrato é **o** fornecimento de combustível na bomba para o Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que integra o processo de **Dispensa de Licitação nº 001/2026.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 001/2026**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	DESCONTO PERCENTUAL (%)	P. UNT. C/ DESCONTO	P. TOT
1	GASOLINA COMUM	L	8.000	6,34	2,00	6,22	49.760,00
						TOTAL	49.760,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 098
PROC. Nº 004 /2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. A Proposta do contratado;
1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/02/2026 e encerramento em 31/12/2026, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 49.760,00 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 099
PROC. Nº 004 /2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 100
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 107
PROC. Nº 004 / 2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 107
PROC. Nº 004 / 2026
ASSINATURA

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2-002 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30 – Material de Consumo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Montes Altos (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sitio Novo (MA), 13 de fevereiro de 2026

LEONEL SIGMAR SOUSA REIS:01941196373
Assinado de forma digital por LEONEL SIGMAR SOUSA REIS:01941196373 Dados: 2026.02.13 10:58:59 -03'00'

CONTRATANTE

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS:27965643391
Assinado de forma digital por LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS:27965643391 Dados: 2026.02.13 16:09:25 -03'00'

CONTRATADA

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 103
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 002/2026 ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO (MA) PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa: 001/2026.2. Justificativa: Despesas de pequeno vulto (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21) 3. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível na bomba para o Poder Legislativo Municipal. 4. Contratado (a): AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA. (CNPJ: 11.472.863/0001-88) 5. Vigência: até 31.12.2026. 6.Valor do Contrato: R$ 49.760,00 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais). 7. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-002 – Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.30 Material de Consumo. Sítio Novo (MA), 13 de fevereiro de 2026 LEONEL SIGMAR SOUSA REISPreSIDENTE DA CÂMARA Municipal

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 104
PROC. Nº 004 /2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 002/2026

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO (MA) PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a dispensa de licitação, nos termos seguintes: **1. Processo de Dispensa: 001/2026.2. Justificativa:** Despesas de pequeno vulto (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21) **3. Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível na bomba para o Poder Legislativo Municipal. **4. Contratado (a): AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA.** (CNPJ: 11.472.863/0001-88) **5. Vigência:** até 31.12.2026. **6.Valor do Contrato:** R$ 49.760,00 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais). **7. Dotação Orçamentária:** 01.031.0001.2-002 – Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.30 – Material de Consumo, Sítio Novo (MA), 13 de fevereiro de 2026 **LEONEL SIGMAR SOUSA REIS– PreSIDENTE DA CÂMARA Municipal**

Publicado por: Antônio Euzébio do Nascimento
Controlador
Código identificador: 1qryjzmez6920260306100307

EXTRATO DE CONTRATO 003/2026

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO (MA) PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a dispensa de licitação, nos termos seguintes: **1. Processo de Dispensa: 006/2026.2. Justificativa:** Despesas de pequeno vulto (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21) **3. Objeto:** Reforma do muro, pintura e recuperação do pavimento do estacionamento do Poder Legislativo Municipal. **4. Contratado (a): A K B DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** (CNPJ: 11.203.733/0001-40) **5. Vigência:** até 31.12.2026. **6.Valor do Contrato:** R$ 109.703,47 (cento e nove mil, setecentos e três reais e quarenta e sete centavos). **7. Dotação Orçamentária:** 01.031.0001.2-002 – Manutenção das Atividades Legislativas 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Sítio Novo (MA), 26 de fevereiro de 2026 **LEONEL SIGMAR SOUSA REIS– PreSIDENTE DA CÂMARA Municipal**

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 105
PROC. Nº 004/2026
Anna Beatriz
ASSINATURA

Publicado por: Antônio Euzébio do Nascimento
Controlador
Código identificador: $dm5apACCy4H